



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

**Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais**

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Processo Licitatório nº 046/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022

DATA DE ABERTURA: 27 de MAIO de 2022.

HORÁRIO: 08h20m

LOCAL: Sala da CPL – Praça José Brant Maia, 01 – Centro –Glaucilândia-MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Modalidade: pregão presencial nº016/2022

Processo Licitatório nº046/2022

Tipo: MAIOR DESCONTO

ÍNDICE

01	PREÂMBULO.
02	OBJETO.
03	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04	DO CREDENCIAMENTO
05	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
06	DA HABILITAÇÃO.
07	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JUGAMENTO
08	DOS RECURSOS
09	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10	DA CONTRATAÇÃO
11	DO PAGAMENTO
12	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
13	DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO	
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES	
ANEXO V- MODELO PROPOSTA	
ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE ME, EPP, MEI	

1 - PREÂMBULO

A PREFEITURA DE GLAUCILANDIA-MG, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 155/2021, realizará a licitação na modalidade Pregão presencial , para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL** de forma parcelada, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) deste edital e minuta de contrato, durante o período de 12 meses.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela lei municipal 226/2016, decreto municipal 07/2018.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO: 27/05/2022 às 08:20 horas

** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.*

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças, para manutenção de máquinas pesadas e tratores, pertencentes a frota municipal de Glaucilândia-MG conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) deste edital e minuta de contrato, no período de 12 meses**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- I. Poderão participar da presente licitação as empresas, do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- II. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- III. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.
- IV. Não poderão participar os interessados que estiverem cumprindo a penalidade de suspensão temporária e ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.
- V. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- VI. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- VII. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- VIII. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

Tomando como base o edital do TCEMG a licitante vencedora, deverá possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 40 km da sede do Município de Glaucilândia-MG e, ainda:

- a) possuir equipe de profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção (mecânica, elétrica, etc.);
- b) dispor de equipamentos para teste e limpeza de injetores;
- c) dispor de sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica, teste e limpeza de injetores;
- d) possuir garagem coberta para guarda das máquinas e tratores oficiais que estiverem sob seus cuidados.

A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Obs:

Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do Município de Glaucilândia-MG, a visita técnica deverá ser agendada na Prefeitura Municipal, com um servidor devidamente indicado pelo secretário de agricultura. A visita poderá ser realizada até o segundo dia útil anterior a data definida para realização da sessão pública do pregão.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG não se responsabiliza por envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos para Habilitação”, entregues em local diverso da sala da CPL, onde se deve promover o devido protocolo e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília – DF.**

4.2. No dia e horário estipulado, o pregoeiro e a comissão de apoio procederão ao credenciamento dos representantes, que entregarão, individualmente, no ato, pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório. Para o credenciamento deverá ser entregue o documento conforme modelo do Anexo III deste edital ou procuração, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove poderes para a assinatura da procuração ou do documento de credenciamento. Em caso de micro empresa ou empresa de pequeno porte também deverá ser entregue a certidão da junta comercial com data não superior a 60 dias de sua emissão ou declaração assinada por representante legal declarando que a se enquadra nessa condição. Encerrado o credenciamento, não serão aceitas outras licitantes na licitação.

4.3. Todos os documentos contidos nos envelopes que não forem certidões ou cópias de atos deverão ser datilografados ou digitados com clareza, em papel timbrado ou carimbo padronizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

4.4. Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes, somente será aceita em língua portuguesa ou em idioma estrangeiro, se acompanhada da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizado no local de emissão ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.5. Uma vez entregues, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações, somente sendo aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes.

4.6. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 60 dias ou declaração assinada por representante legal declarando que a empresa se enquadra nessa condição e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Glaucilândia – Minas Gerais
Pregão Presencial n.º 016/2022
Envelope n.º 01 – Proposta Comercial
Proponente:

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Glaucilândia – Minas Gerais
Pregão Presencial n.º 016/2022
Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação
Proponente:

5. DAS PROPOSTAS

- I. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo VII, deste edital, e deverão constar:
- Especificação clara e detalhada do material/serviço, onde a especificação deverá ser compatível com o ANEXO I do presente edital;
 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, se tiver, conta bancária da empresa proponente;
 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
 - Prazo de Garantia não inferior a 12 (doze) meses, quando for o caso;
 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/serviço do objeto da presente licitação;
 - Percentual de descontos/lote expressos em algarismo, percentual total de desconto dos lotes expresso tanto em algarismo como por extenso;

- g) Em caso de divergência entre os percentuais em algarismo e por extenso e totais, serão considerados os por extenso.
 - h) Nos valores apresentados, serão aceitas somente duas casas decimais após a vírgula;
 - i) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
 - j) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um modelo e um preço para cada lote do objeto desta licitação.
 - k) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
 - l) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- II. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos ou apresentarem preço irrisório ou inexequível ou valores acima dos valores estimados.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- I. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;
- II. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação:

a) Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

b) Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- e) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

- g) Quanto a Fazenda Pública Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

d) Outras Comprovações

- a) **Declaração de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.**
 - b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO IV). Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes;
 - c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo (ANEXO IV);
 - d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO IV).
 - e) Certificado ou dispensa para funcionamento emitido pelo corpo de bombeiros do estado de minas gerais.
- II. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os ditames da Lei Federal nº 11.101/05, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

5.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo **1 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço/aquisição. As declarações deverão conter:

5.2.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço,

telefone, fax);

5.2.2 Local e data de emissão;

5.2.3 Nome, cargo, telefone e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial, com a abertura das propostas comerciais.

6.2. Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para que os proponentes possam participar da etapa competitiva. Serão desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório.

6.3. Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão de lances do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7. DOS LANCES

7.1. O pregoeiro fará a divulgação da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances verbais, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, levando-se em consideração o fator MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas SUPERIORES em até 10% (dez por cento) à proposta de MENOR PREÇO, para participarem dos lances verbais, atendido o padrão das especificações exigidas neste edital.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos o percentual de desconto forem superiores ao último que tenha sido anteriormente registrado.

7.5. Poderá ser definido pelo Pregoeiro o percentual ou o valor de redução mínima entre os lances e, ainda, o tempo máximo para a sua formulação.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus componentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio.

7.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação..

7.8. A oferta única poderá ser aceita, desde que essa atenda a todas as exigências do Edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

7.9. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO(%) POR LOTE ofertado** pelas peças/serviços observados os prazos máximos para a execução do serviço/entrega da aquisição, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho, e de qualidade, demais condições definidas no Anexo I, do Edital.

8.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

8.4. Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

8.5. O pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro Geral de Fornecedores – ao licitante não cadastrado, detentor da melhor proposta, deverá ser observado o mesmo procedimento do **item 6**, que trata “**DA HABILITAÇÃO**” quando deverão ser apresentados todos os documentos exigíveis.

8.6. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.7. Se a proposta ou lance de **MAIOR DECONTO** não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do seu ofertante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

8.8. Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.9. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. No caso de ME, EPP ou MEI, Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no artigo 43 da LC 123/2006, para a devida e necessária regularização.

8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

encaminhar a planilha de custos prevista no Edital, com os respectivos valores em conformidade

com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **item 5** deste Edital, por fax ou por meio eletrônico.

8.12. Microempresas e empresas de pequeno porte.

8.12.1. nos itens de ampla concorrência, nos casos de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DOS RECURSOS

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso ao pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra razões dentro de igual prazo, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Conforme art. 4º da lei 10.520/2002.

9.3. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra razões pelos demais licitantes, serão realizados e/ou protocolado exclusivamente na sala de licitações da prefeitura municipal de Glaucilândia de 08 às 16 horas de segunda a sexta feira.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no **item**

9.5. importará na decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

9.6. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

9.7. O acolhimento de recurso importará na validação, exclusivamente, dos atos suscetíveis de aproveitamento.

9.8. Decididos os recursos no prazo de 5(cinco) dias úteis pela autoridade competente e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, quando o pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante, que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços, bem como mantê-las durante a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais.

11.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo ser negociado este preço.

11.4. Como critério para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos atualizados exigidos no **item 6**, que trata "**DA HABILITAÇÃO**", exigidos neste Edital.

11.5. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato ou documento equivalente dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio ou e-mail.

11.6.. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.7. As aquisições serão parceladas, e só serão adquiridas, mediante a liberação de crédito orçamentário para a finalidade objeto deste pregão.

11.8. para cada empenho emitido deverá ser anexado junto ao empenho no mínimo um (01) orçamento da concessionária autorizada, para comprovar os valores da aquisição

11.9. Este contrato/ata de registro de preços poderá ser rescindido unilateralmente, total ou parcialmente nos casos Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei, ou ainda, se for implantado o novo sistema de compras com CARTÃO, neste caso, a contratante deverá avisar a contratada com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, para que o contrato seja rescindido de forma não onerosa para administração pública.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através da apresentação da nota fiscal assinada pelo setor responsável (secretaria de agricultura) confirmando que o serviço/e/ou material foi entregue em perfeito estado, atestada pelo secretário Municipal de agricultura Alfeu Marques Prudêncio ou secretário Municipal De Agricultura o srºAlfeu Prudêncio Marques e o srº Antonio Soares Cardoso, a crédito do beneficiário no banco indicado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de aceitação/atesto definitiva, do bem/serviço, pelo secretário de agricultura , acompanhado dos documentos fiscais.

12.2. As Notas Fiscais/Faturas, que apresentarem incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

12.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias referente ao exercício em vigor.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução, execução insatisfatória do serviço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto deste Contrato, inadimplemento contratual, recusa ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções disciplinadas nesta Cláusula, garantida a ampla defesa e, segundo a natureza da falta, a critério da CONTRATANTE, implicará de pleno direito, na imposição de penalidades previstas no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados, serão aplicadas as sanções previstas art. 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

14. SANÇÕES PREVISTAS

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 48.

14.1 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Estadual aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.2 A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada a sua previsão expressa e suficiente no edital e no contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.3 O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

14.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

14.5. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá, em conformidade com a norma contida no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ser também aplicada àquele que:

14.5.2. Apresentar documentação falsa;

14.5.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.5.4. Não manter a proposta;

14.5.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato, e;

14.5.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.5.7. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pela secretária de agricultura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos para o presente certame:

13.2.1 – exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos;

13.2.2 – só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.3 - Até o 2º dia anterior a abertura dos envelopes qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.3.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverá ser solicitados, por escrito, exclusivamente ao Centro setor de licitações da Prefeitura Municipal de Glaucilandiano máximo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, endereçado ao Pregoeiro Danilo Ferreira Nunes, localizado na Pç José Brant Maia nº 01, centro, Glaucilândia MG, CEP 39.592-000. A consulta poderá ser também encaminhada através do e-mail: licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br, respeitando o mesmo prazo.

13.3.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

13.3.3 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

13.4 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

13.5 – Será designada nova data para a realização do certame quando:

13.5.1 – For acolhida a impugnação contra o ato convocatório.

13.5.2 – O pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no subitem 13.4 e

13.5.3 – Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.6 – A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

13.7 – A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

13.8 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

13.10 – O objeto da presente licitação, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações contratuais, bem como acréscimos e supressões, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.12 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.13 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.16 - Informações complementares que visem a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09:00 às 11:30 ou de 12:30 às 14:00, de segunda a sexta-feira pelo Fone (38) 3236-8136 ou pelo e-mail: licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br

13.17 - Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.glaucilandia.mg.gov.br [Na aba: >editais e licitações; informando o nome do objeto

Glaucilândia/MG, 13 de maio de 2022.

Danilo Ferreira Nunes
Pregoeiro

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças, para manutenção de máquinas pesadas e tratores, pertencentes a frota municipal conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) deste edital e minuta de contrato, durante o período de 12 meses, para manutenção da frota municipal da Prefeitura Municipal DE Glaucilândia-MG.

LOTE 01

Item	Quant.	Descrição	Valor estimado	Valor Total estimado	Desconto Mínimo estimado
01	01	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: NEW HOLLAND Maior desconto na tabela do fabricante atualizada ou através de apresentação de orçamento de loja autorizada pelo fabricante.	R\$ 80.000,00	R\$ 130.165,00	15,62%
02	250 horas/homem	Mão de obra, para a montadora NEW HOLLAND Recondicionamento de peças, reparos mecânicos, serviços que envolvam parte elétrica, lanternagem, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retifica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra geral	R\$ 50.165,00		

LOTE 02

Item	Quant.	Descrição	Valor estimado	Valor Total estimado	Desconto
01	01	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: HYUNDAY Maior desconto na tabela do fabricante atualizada ou através de apresentação de orçamento de loja autorizada pelo fabricante.	R\$ 80.000,00	R\$ 122.266,00	26,5%
02	200 horas/homem	Mão de obra, para a montadora HYUNDAY Recondicionamento de peças, reparos mecânicos, serviços que envolvam parte elétrica, lanternagem, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retifica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra geral	R\$ 42.266,00		

LOTE 03

Item	Quant.	Descrição	Valor estimado	Valor Total estimado	Desconto
01	01	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: JOHN DEERE Maior desconto na tabela do fabricante atualizada ou através de apresentação de orçamento de loja autorizada pelo fabricante.	R\$ 60.000,00	R\$ 102.530,40	14%
02	180 hora/homem	Mão de obra, para a montadora JOHN DEERE Recondicionamento de peças, reparos mecânicos, serviços que envolvam parte elétrica, lanternagem, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retifica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra geral	R\$ 42.530,40		

LOTE 04

Item	Quant.	Descrição	Valor estimado	Valor Total estimado	Desconto
01	01	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: RANDON Maior desconto na tabela do fabricante atualizada ou através de apresentação de orçamento de loja autorizada pelo fabricante.	R\$ 80.000,00	R\$ 143.332,25	17,85%
02	250 hora/homem	Mão de obra, para a montadora RANDON Recondicionamento de peças, reparos mecânicos, serviços que envolvam parte elétrica, lanternagem, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retifica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra geral	R\$ 63.332,50		

LOTE 05

Item	Quant.	Descrição	Valor estimado	Valor Total estimado	Desconto
01	01	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: LS TRACTOR Maior desconto na tabela do fabricante atualizada ou através de apresentação de orçamento de loja autorizada pelo fabricante.	R\$ 50.000	R\$ 100.705,00	14,64%
02	250 hora/homem	Mão de obra, para a montadora LS TRACTOR Recondicionamento de peças, reparos mecânicos, serviços que envolvam parte elétrica, lanternagem, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido	R\$50.705,00		

		de bateria; retifica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra geral			
--	--	--	--	--	--

os descontos estimados acima são medias de cotações realizadas em oficinas situadas na cidade de Montes Claros-MG, e em propostas de licitações realizadas no portal de licitações eletrônicas BLL COMPRAS orçamentos esses que se encontram anexo ao processo licitatório nº 0046/2022, pregão 016/2022, onde qualquer cidadão poderá solicitar vista.

1.2 RELAÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES DA FROTA ATUAL MUNICIPAL

MAQUINA: retroescavadeira

MARCA: randon

MODELO: RK 406

ANO: 2013

MAQUINA: motoniveladora

MARCA: new holland

MODELO: RG 140 B

ANO: 2013

MAQUINA: trator

MARCA:new holland

MODELO: TT 4030

ANO: 2013

MAQUINA: trator

MARCA: John Deere

MODELO: 5705

ANO: 2009

MAQUINA: Pá carregadeira

MARCA: Hyundai

MODELO: HL 740-9s

ANO: 2013

MAQUINA: TRATOR

MARCA: LS TRACTOR

MODELO: LS PLUS

ANO: 2019

Alfeu Prudêncio Marques
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

2 – EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Anexo I e com as disposições do contrato a ser celebrado.

2.1.1 – O fornecedor vencedor **deverá possuir** equipamentos e pessoal qualificado, na forma de

que trata este Edital, **no raio de até 40 km da cidade de Glaucilândia**, visando executar os serviços a serem contratados, sendo que não será aceita subcontratação.

2.2- A Unidade de Medida adotada para a execução do objeto e maior percentual de desconto no preço global, para aquisição de peças/serviços de modo a garantir sua utilização segura e constante, durante a vigência do futuro contrato a ser firmado.

2.3- Os serviços/aquisições a serem executados pelo fornecedor vencedor serão solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILANDIA por meio de ordem de serviços/fornecimento, através da Secretaria de Agricultura, com emissão da nota de empenho, a nota de empenho só será emitida após a apresentação de no mínimo um orçamento da concessionária autorizada para comprovação dos valores.

2.4- Após a secretária de agricultura comunicarem o contratante ele terá o prazo de seis(06) horas para enviar um profissional qualificado ao município e deverá emitir "check-list" com cópia para a Secretaria de agricultura, e após exame, vistoria, e, quando for o caso, desmontagem de suas partes defeituosas, preparará e submeterá à aprovação da secretária de agricultura um orçamento escrito dos serviços a serem realizados e indicará, inclusive, o número de horas-homem a serem utilizadas, no prazo Máximo de 24 horas, e a relação de peças a serem utilizadas para a manutenção das maquinas e tratores peças estas que será adquirida com base no catálogo/tabela preços da concessionária montadora de venda à vista dos fabricantes/concessionários das maquinas. e relacionará, ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando item por item, no prazo de 24 horas.

2.5. Os preços propostos nos orçamentos serão conferidos pela Secretaria de agricultura com base na tabela preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários, antes da aprovação do mesmo, podendo a Secretária de agricultura recusá-lo ou pedir revisão do referido preço.

2.6. Qualquer serviço, seja de manutenção preventiva, seja de manutenção corretiva, bem como qualquer substituição de peças ou componentes, só poderá ser executado após aprovação, por parte da Secretária de agricultura, do orçamento mencionado neste subitem 2.4.

2.7. Depois de aprovado o orçamento e autorizado o serviço, qualquer necessidade superveniente de outros itens e mão de obra e/ou peças e componentes ficará sujeita aos mesmos procedimentos definidos no subitem 2.4 e 2.4.3.

2.8. O fornecedor vencedor obriga-se a, no caso de promoções de preços de serviços e de peças, estendê-las a Prefeitura municipal de Glaucilândia, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para a hora/homem e do desconto ofertado para as peças por força deste Edital.

2.9. – O fornecedor vencedor obriga-se a receber As maquinas, em instalações abrigadas e cobertas pelo tempo necessário para a sua manutenção completa.

2.10 - O fornecedor deverá entregar as maquinas devidamente produtivas em no Máximo 5 dias corridos após aprovação da secretaria de agricultura no local indicado pela secretária de agricultura.

2.11 – Os serviços deveram serem executados em no Máximo 05 dias úteis após aprovação da secretária municipal de agricultura

2.12 – Caso não tiver condições dos serviços serem executados na sede do município de Glaucilândia, a contratada deverá transportar as maquinas para a sua oficina no raio de até 40km da cidade de Glaucilândia, sendo que os custos de traslado será por conta da contratada.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1- Os serviços, relacionados no objeto desta licitação, constarão de:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Sistema regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação das máquinas ou tratores. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante das máquinas e tratores

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA

Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo reparando os defeitos em seus componentes, peças ou sistemas e garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, bem como a substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

c) SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

c.1) As peças a serem utilizadas, quando da execução dos serviços, deverão ser genuínas, constantes da tabela preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos, somente poderão ser originais de primeira linha de montagem

c.2) O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, obtido através do **MAIOR DESCONTO** sobre o valor da tabela preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários das máquinas e tratores Tanto para peças genuínas como para peças originais de primeira linha de montagem,

c.3) A **contratada** deverá aplicar somente peças indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo se valer **de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem autorização expressa ou determinação da secretária de agricultura**. As definições de peças de reposição originais ou genuínas e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT atual.

c.4) Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos à Secretaria de agricultura devidamente acondicionadas nas embalagens originais das peças aplicadas mantendo a etiqueta do código de barra, juntamente a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis como filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças contaminadas. É de responsabilidade da contratada o descarte das embalagens e filtros contaminados bem como do óleo usado.

c.5) A aplicação de peças originais de primeira linha de montagem, ou seja, **não genuínas**, nos veículos da PMMG se dará mediante autorização expressa do **secretário municipal de agricultura**.

c.6) Os preços a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA são os constantes da tabela preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos fabricantes das máquinas e tratores sem qualquer acréscimo, dos quais serão deduzidos os descontos acordados na presente licitação.

c.6) A **Prefeitura Municipal de Glaucilândia** poderá exigir a qualquer tempo às notas fiscais de compra de todas as peças que são aplicadas nos veículos da **Prefeitura municipal de Glaucilândia**.

d) SERVIÇO DE REBOQUE

Quando os veículos não puderem trafegar até a oficina do licitante vencedor para os necessários reparos ou serviços, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, o licitante vencedor deverá providenciar a execução do serviço de reboque, responsabilizando-se integralmente pelo veículo transportado.

d.1) o serviço de reboque das máquinas ou tratores será por conta EXCLUSIVO do licitante vencedor, de modo que possibilite a remoção imediata da máquina ou trator defeituoso ou acidentado do local onde se encontra para local seguro. Quando a máquina ou trator a ser removido estiver fora do município de Glaucilândia/MG, a contratada deverá providenciar a remoção da máquina ou trator responsabilizando-se integralmente pelo veículo transportado, e a despesa desta remoção será custeada pela contratada.

d.2) Os serviços de reboque deverão ser prestados através de veículo socorro ou prancha própria para o transporte desse tipo de equipamento, devidamente equipado, devendo ser "lacrados" os veículos rebocados no horário compreendido entre 18:00 às 08:00 horas.

3.2 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem:

- a) parte mecânica e eletroeletrônico;
- b) sistema de direção, de escapamento, de freios e de suspensão;
- c) serviços de caixa de câmbio e embreagem;
- d) serviços de borracharia, tapeçaria, vidraçaria;
- e) troca de óleo lubrificante do motor e lubrificações em geral;
- f) troca de filtro de óleo, filtro de ar, anéis veladores e lubrificantes;
- g) serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros anti pólen;
- h) serviços no sistema de direção hidráulica e ou mecânica, incluindo bomba hidráulica da direção e correias;
- i) demais itens, de tal modo que a utilização dos veículos possa ser feita de maneira segura, econômica e eficiente.
- j) serviço preventivo de conservação e higienização de veículo (lavagem geral simples com polimento);
- K) serviço preventivo de conservação e higienização das máquinas (Guariba com cristalização da pintura);
- l) Serviço geral de motor, com remoção do motor e reposição de peças

3.3-A quantidade de horas necessárias para a execução de cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (tabela tempária).

4 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. -Para cada lote ofertado, O fornecedor vencedor do certame deverá ter em suas instalações tabela preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos, COM CATÁLOGO DE PEÇAS atualizadas, emitido pela contratada e anexo ao orçamento para conferência dos percentuais de desconto.. A empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o comprovante de que possui as tabelas em suas instalações.

5 - CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1 - O fornecedor vencedor deverá possuir equipamentos e pessoal qualificado, na forma de que trata este Edital, no raio de no Máximo 40 km da cidade de Glaucilândia-MG, visando executar os

serviços a serem contratados, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- a) possuir equipe de profissionais qualificados tecnicamente para trabalhar com manutenção em veículos capazes de atender imediatamente as demandas solicitadas, exigir a qualquer momento, comprovação das qualificações técnicas dos profissionais;
- b) dispor de equipamentos para teste e limpeza de injetores;
- c) dispor de sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica, teste e limpeza de injetores;
- d) possuir ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços, bem como, pessoal qualificado;
- e) possuir garagem coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados;
- f) possuir caixa de separação de óleo;
- g) a CONTRATADA, sempre que solicitada pelo secretário de agricultura deverá realizar nas máquinas e tratores da frota municipal, testes antes da sua liberação. O empregado da contratada deverá ser habilitado, e o secretário de agricultura deverá ser informado sobre horímetro inicial e final, os horários e percurso da realização dos testes.
- h) a CONTRATADA não poderá cobrar qualquer serviço de diagnóstico, de orçamento ou diária de estadia do veículo.
- i) a Contratada deverá liberar acesso a funcionários designados pela Prefeitura Municipal De Glauclândia dentro de suas dependências para que este acompanhe e fiscalize a execução dos serviços, ficando este em hipótese alguma proibido de ter acesso aos veículos da Prefeitura Municipal De Glauclândia-MG, dentro de suas instalações (oficina)

6 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços executados e peças adquiridas pelo fornecedor vencedor terão garantia pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses sem limites de horas, exceto peças de reposição cuja sua vida útil tenha menor duração de acordo com laudo emitido pela fabricante, contado a partir de sua realização, independentemente das horas trabalhadas das máquinas e tratores. O fornecedor vencedor deverá constar no orçamento aprovado pela Secretária de agricultura da Prefeitura Municipal de Glauclândia o prazo da garantia serviços, deverá ser apresentado no setor de compras no mínimo um orçamento da autorizada no ato da emissão do empenho que comprove o valor das peças adquiridas.

6.2 - As peças e componentes fornecidos e instalados pelo fornecedor vencedor ficam por ele garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelos fabricantes dos veículos, sem limite de quilometragem, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

6.2.1. Faculta-se à Secretária de agricultura, verificar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de o fornecedor vencedor oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

6.2.2. A contratada deverá permitir acesso aos responsáveis do município de Manutenção de Veículos às oficinas para verificação e acompanhamento dos serviços.

6.3 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a Prefeitura municipal de Glaucilândia, e acarretará a reabertura de novo prazo integral da garantia, conforme Código de Defesa do Consumidor.

6.4 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pelo fornecedor vencedor em documento à parte, que será entregue à Secretária de agricultura do município de Glaucilândia, quando da liberação do veículo e no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

6.5 – Os valores estimados neste Edital para as despesas com peças, para a mão de obra dos serviços, serão utilizados apenas para efeito de julgamento, estando certo que, apenas serão pagos pela Secretária de finanças deste município os serviços efetivamente executados e as peças instaladas.

6.6 – Acidentes, multas e/ou quaisquer outros tipos de sinistros ocorridos durante os testes, na CONTRATADA serão de responsabilidade desta.

6.7 – A CONTRATADA deverá entregar, após a execução dos serviços, a maquina ou trator limpo e higienizado, correndo o ônus por conta desta, quando se tratar de limpeza e higienização simples. Caso seja higienização e limpeza geral será pago pela contratante conforme itens previsto nos lotes de cada linha.

6.7 – A Prefeitura poderá solicitar as peças e a mesma executar os serviços, sendo facultada a execução dos serviços mecânicos pela contratada ou mão de obra própria.

7 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se justifica pela necessidade de manutenção dos tratores e maquinas da frota municipal visando que existe na frota maquinas e tratores, que são de essencial importância para melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Glaucilândia, para manutenção de estradas vicinais, aberturas de tanques para armazenagem de água, e para trabalhos nas lavouras dos produtores rurais do município, manutenções nas estrada rurais e vicinais,.

8 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.Foi realizada cotação de preços para prestação dos serviços de manutenção de tratores e maquinas com mão de obra e emprego de peças, A estimativa foi feita por pesquisa de preços no mercado, em 03 (três) fornecedores. E também de propostas no portal de licitações eletrônicas BLL

9 - METODOLOGIA

O critério de julgamento será o menor preço ofertado para cada lote.

10 – DAS SANÇÕES CABÍVEIS

10.1 - As infrações referentes à licitação implicarão impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, conforme previsto no contrato.

10.2 - As infrações referentes à execução do contrato implicarão advertência escrita, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, conforme previsto no Contrato.

12 – PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

– A fiscalização e o gerenciamento do contrato e do recebimento das peças e serviços, ficarão a cargo da secretária de transportes, sendo o srº José Antônio Soares Cardoso -

Alfeu Prudêncio Marques
Secretário municipal de Agricultura

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA - MG, E A EMPRESA _____, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ME, EPP, OU MEI, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e vinte de um lado, o **MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Brant Maia, 01, Centro, Glauclândia-MG, neste ato representado pelo Sr. Herivelto Alves Luiz, Prefeito Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida na cidade de _____

_____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO TERMO DE REFERENCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO Nº 016/2022 e processo nº 046/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES da frota municipal de Glaucilândia, conforme Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1 – Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Administração:

Obs: a Prefeitura não se responsabiliza pelo pagamento por entregas ou serviços realizados antes da emissão das respectivas ordem de serviços e de compra.

2.1.1 – Serviços de retifica de motores (neste Termo de Referencia,): 15 (quinze) dias úteis.

2.1.2– Serviços de revisões em veículos novos (conforme ‘,): 02 (dois) dias úteis.

2.1.4 – Demais serviços: 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global da presente ata de registro de preços é de **R\$ _____** (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta

vencedora.

3.2 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Gerência Administrativa, nota fiscal/fatura, acompanhada da descrição do Objeto a que o pagamento se referir.

3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os objetos a que se referir.

3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de abastecimento.

3.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal do Ano de 2022

4.2 Para a emissão do empenho deverá ser apresentado um orçamento junto a concessionária autorizada para comprovação dos valores das peças a serem adquiridas.

Obs.: As dotações serão anotadas de acordo com as necessidades futuras de aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A presente ata de registro de preços terá sua vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse e conveniência da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das

obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

6.2 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

6.3 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

6.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

6.5 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;

6.6 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

6.7 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

6.8 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

6.9 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

6.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.11 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;

- 6.12** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 6.13** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 6.14** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 6.15** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 6.16** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 6.17** Informar na proposta a razão social, CNPJ/CPF, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 6.18** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.19** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 6.20** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.21** Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos à Secretaria de agricultura devidamente acondicionadas nas embalagens originais das peças aplicadas mantendo a etiqueta do código de barra, juntamente a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis como filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças contaminadas. É de responsabilidade da contratada o descarte das embalagens e filtros contaminados bem como do óleo usado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

9.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

9.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

9.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total na execução do objeto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

9.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado o servidor José Antônio Soares Cardoso CPF sob nº778.656.426-87 e Alfeu Prudêncio Marques , portador do CPF sob 553.984.726-15 nº M5131946 como o gestor e fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fazem parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial Nº. 016/2022 processo nº. 046/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Glaucilândia-MG XX de XXXXX de 2022.

Prefeitura Municipal De Glaucilândia
Contratante

contratada

Contratada

Testemunha

CPF.

Testemunha

CPF.

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2026

A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG: _____ CPF: _____ nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). **CRENCIA** o (a) Senhor (a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).
A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de Glaucilândia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:
Desistir de recursos e do prazo recursal; interpor recursos; apresentar lances verbais; negociar preços e demais condições; confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.
....., de de 2022.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

2 - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2022- PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Rep. Legal	
CPF do Rep. Legal	

LOTE 01

Item	Quant.	Descrição	Valor estimado	Valor Total estimado	Desconto
01	01	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: NEW HOLLAND Maior desconto na tabela do	R\$ 80.000,00	R\$ 130.165,00	

		fabricante atualizada ou através de apresentação de orçamento de loja autorizada pelo fabricante.			
02	250 horas/homem	Mão de obra, para a montadora NEW HOLLAND Recondicionamento de peças, reparos mecânicos, serviços que envolvam parte elétrica, lanternagem, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retifica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra geral	R\$ 50.165,00		

LOTE 02

Item	Quant.	Descrição	Valor estimado	Valor Total estimado	Desconto
01	01	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: HYUNDAI Maior desconto na tabela do fabricante atualizada ou através de apresentação de orçamento de loja autorizada pelo fabricante.	R\$ 80.000,00	R\$ 122.266,00	
02	200 horas/homem	Mão de obra, para a montadora HYUNDAI Recondicionamento de peças, reparos mecânicos, serviços que envolvam parte elétrica, lanternagem, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retifica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra geral	R\$ 42.266,00		

LOTE 03

Item	Quant.	Descrição	Valor estimado	Valor Total estimado	Desconto
01	01	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: JOHN DEERE Maior desconto na tabela do fabricante atualizada ou através de apresentação de orçamento de loja autorizada pelo fabricante.	R\$ 60.000,00	R\$ 102.530,40	
02	180 hora/homem	Mão de obra, para a montadora JOHN DEERE Recondicionamento de peças, reparos mecânicos, serviços que envolvam parte elétrica, lanternagem, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retifica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra geral	R\$ 42.530,40		

LOTE 04

Item	Quant.	Descrição	Valor estimado	Valor Total estimado	Desconto
01	01	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: RANDON Maior desconto na tabela do fabricante atualizada ou através de apresentação de orçamento de loja autorizada pelo fabricante.	R\$ 80.000,00	R\$ 143.332,25	
02	250 hora/homem	Mão de obra, para a montadora RANDON Recondicionamento de peças, reparos mecânicos, serviços que envolvam parte elétrica, lanternagem, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retifica e eventual reposição de peças e serviços de	R\$ 63.332,50		

		mão de obra geral			
--	--	-------------------	--	--	--

LOTE 05

Item	Quant.	Descrição	Valor estimado	Valor Total estimado	Desconto
01	01	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: LS TRACTOR Maior desconto na tabela do fabricante atualizada ou através de apresentação de orçamento de loja autorizada pelo fabricante.	R\$ 50.000	R\$ 100.705,00	
02	250 hora/homem	Mão de obra, para a montadora LS TRACTOR Recondicionamento de peças, reparos mecânicos, serviços que envolvam parte elétrica, lanternagem, troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retifica e eventual reposição de peças e serviços de mão de obra geral	R\$50.705,00		

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Local e data.

Assinatura do Representante da Proponente

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data,

Assinatura

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO